

A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO E OS BENEFÍCIOS DA AUDITORIA DIGITAL NAS EMPRESAS

Ridelson Cirino de Moura¹

Fabiana Lucena B. de Azevedo²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar como a implantação da Auditoria Digital nas empresas pode contribuir com as análises dos relatórios digitais que são obrigatórios, bem como, os diversos atos administrativos, demonstrações contábeis, controles internos e seus setores, com intuito de evidenciar os riscos pela falta da implantação dessa ferramenta, como também, os benefícios decorrentes da sua utilização para as empresas. Para embasamento teórico foi utilizado à pesquisa bibliográfica, qualitativa de caráter exploratório, buscando apresentar a importância da auditoria digital para as empresas e com as respostas adquiridas, ficou evidenciado que as organizações colocam-se em risco ao fazerem informativos digitais, como o SPED, sem utilizar mecanismos que verifiquem a exatidão e veracidade dessas informações preenchidas, em decorrência ao estudo foi possível apresentar benefícios extremamente importantes com a implantação dessa ferramenta, assim, com as respostas adquiridas os resultados apontam que a auditoria digital implantada nas organizações acarreta benefícios primordiais as empresas.

Palavras-chave: Auditoria digital. Riscos. Benefícios para Empresa.

THE IMPORTANCE OF IMPLANTATION AND THE BENEFITS OF DIGITAL AUDIT IN ENTERPRISES

ABSTRACT

¹ Acadêmico do Curso de Pós-graduação em Auditoria e Perícia Contábil do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN). E-mail: ridelsoncm@outlook.com

² Professora Mestra. Orientadora do Curso de Pós-graduação em Auditoria e Perícia Contábil do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN). E-mail: fabiana_bezerra@hotmail.com

This work aims to analyze how the implementation of Digital Auditing in companies can contribute to the analysis of digital reports that are mandatory, as well as the various administrative acts, accounting statements, internal controls and their sectors, in order to highlight the risks by lack of implementation of this tool, as well as the benefits arising from its use for companies. Theoretical background was used to the bibliographic research, qualitative of an exploratory nature, seeking to present the importance of the digital audit for the companies and with the acquired answers, it was evidenced that the organizations put themselves at risk when making digital informations, like SPED, without to use mechanisms that verify the accuracy and veracity of this information, as a result of the study it was possible to present extremely important benefits with the implementation of this tool, so with the acquired answers the results point out that the digital audit implemented in the organizations brings the primary benefits to the companies.

KeyWords: Digital audit. Risks. Company benefits.

1 INTRODUÇÃO

Diante de um novo cenário existente pelos informativos digitais e de sistemas de informações capazes de detectar e efetuar cruzamento de dados com um alto grau de perfeição, como também as diversas complexidades e as obrigações acessórias demonstrando eficiência do poder público na fiscalização, atualmente, vem surgindo a necessidade das organizações implantarem ferramentas que desenvolvam e fiscalizem preventivamente esses informativos com o intuito de evitar o envio de obrigações ou informações fraudulentas ou errôneas, evitando assim, geração de multas, divergências e atuações por parte dos órgãos.

Com as diversas circunstâncias e o surgimento a cada ano de sistemas de informações que detém um alto nível de Inteligência Artificial desenvolvidas para operar as máquinas e programas específicos aos diversos temas e que nos dias de hoje são aplicadas efetivamente pelos diversos órgãos fiscalizadores da União, Estados e Municípios com o intuito de minimizar as fraudes, erros e maximizar as arrecadações, surge uma nova ferramenta, extremamente importante para as organizações, denominada de Auditoria Digital, que utiliza-se de sistemas capazes de averiguar, testar e cruzar as informações digitais das empresas, de tal forma que,

possibilita identificar os devidos erros, falhas ou fraudes antes da entrega das devidas obrigações e com isso manter as empresas em situação fiscal regular.

A escolha do estudo deve-se ao momento propício para as diversas implantações ocorridas nos últimos anos, pelos órgãos fiscalizadores através do preenchimento de obrigações acessórias e informativos digitais, nos quais serão analisados, conferidos e confrontados por estes agentes públicos que buscam ao máximo a redução drástica da sonegação de impostos e o aumento significativo das receitas orçamentárias.

Diante das diversas obrigações acessórias implementadas por leis e por esses órgãos, as organizações estão preparadas para os devidos preenchimentos corretos e as consequências que as mesmas poderão sofrer em decorrência de atos fraudulentos ou errôneos?

O presente trabalho caracteriza-se como qualitativa de caráter exploratório uma vez que buscou melhorar os conhecimentos gerais sobre o tema exposto e de grande relevância, tendo em vista, o novo cenário decorrente das diversas modificações e implementações por parte dos órgãos fiscalizadores.

O estudo em questão trabalhou com fontes primárias e secundárias. As primárias, utilizou-se de um tema bastante relevante e desconhecido que está diretamente ligado as diversas mudanças introduzidas pelos órgãos fiscalizadores através dos diversos informativos digitais obrigatórios. As secundárias permitiram a partir de pesquisas bibliográficas auxiliarem e evidenciar fundamentações teóricas para efetivação dessa pesquisa.

O estudo é dividido em quatro partes, sendo: introdução, objetivos, referencial teórico e conclusão.

2 OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo geral analisar a importância da implantação da Auditoria Digital nas empresas, verificando os riscos e consequências decorrentes do preenchimento e o envio das obrigações acessórias e informativos digitais, contendo erros ou fraudes, apresentar os benefícios da implantação dessa ferramenta para as empresas.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

O Referencial teórico está fundamentado em um estudo voltado para as características da Auditoria Digital, demonstrando os riscos e os benefícios para as empresas decorrentes das diversas obrigações acessórias e informativos digitais que são impostas pelos órgãos fiscalizadores.

3.1 AUDITORIA

A auditoria se evidencia nos dias de hoje como uma ferramenta de extrema importância para condução e continuidade das empresas, pois, é fundamental que se possa verificar, corrigir, coibir e combater todos os atos administrativos, de tal forma que, se possa anteriormente, fazer análises e dirimir sobre os devidos reparos tempestivamente, tendo como principal intuito a prevenção aos erros e fraudes e principalmente um arcabouço de informações fidedignas com o aval importantíssimo da auditoria.

De acordo com Ribeiro e Coelho (2014, p. 1), discorre sobre o conceito de auditoria: “Auditoria é uma técnica contábil que consiste na verificação da exatidão e fidedignidade dos dados contidos nas demonstrações contábeis, por meio do exame minucioso dos registros de contabilidade e dos documentos que deram origem a eles”.

A auditoria tem a função de avaliar e de atestar se os diversos procedimentos contábeis praticados por determinada organização estão em conformidade com as legislações pertinentes e preventivamente, através de uma auditoria eficaz, será possível, antecipasse aos erros ou fraudes, minimizando os riscos inerentes às ações administrativas e Lins (2014, p. 3) ratifica o entendimento “de maneira geral e simplificada, auditoria, seja qual tipo for, significa conferência, verificação, análise e avaliação”, assim, a auditoria mostra-se com uma ferramenta essencial para as organizações na busca por informações verificadas, atestadas com intuito de garantir a credibilidade dos relatórios e procedimentos administrativos auditados.

3.1.1 Objetivo, Objeto e Finalidade da Auditoria

3.1.1.1 Objetivo

O principal objetivo da auditoria segundo Ribeiro e Coelho (2014, p. 17), é “aumentar o grau de confiança dos usuários em relação a documentos, informações, controle e procedimentos”, ou seja, a auditoria busca demonstrar e passar credibilidade, aos diversos usuários, sobre os aspectos auditados, evidenciando assim, um cenário confiável, de tal forma que, seja de extrema relevância para o corpo empresarial que necessita constantemente de que todas as ferramentas e informações sejam fidedignas e transpareça uma situação real da organização em determinado momento.

3.1.1.2 Objeto

O objeto da auditoria é bem variável e conforme Ribeiro e Coelho (2014, p. 17), “seu objeto variará conforme o fim a que se destina ou que se tem em vista”, então, o objeto dependerá do propósito o qual busca determinada auditoria, assim, se a intenção, por exemplo, for determinar a veracidade do relatório de bens contidos no estoque, o seu objeto poderá ser especificamente o próprio relatório, ou até mesmo, o controle estoque, buscando, demonstrar a fidedignidade de tal informação, assim, de acordo com Attie (2011, p. 31) “O objetivo é expressar uma opinião sobre a propriedade do objeto auditado e assegurar que essas informações representam adequadamente a realidade”, com isso, o principal objetivo da auditoria é certificar-se de que o objeto analisado encontram-se perfeitamente fidedigno.

3.1.1.3 Finalidade

A Finalidade, assim como o objeto, também é uma variável e está diretamente ligada ao objetivo conforme Ribeiro e Coelho (2014, p. 18): “Quando o objetivo da auditoria for o exame das demonstrações contábeis, sua finalidade será expressar a opinião que assegure aumentar o grau de confiança dos usuários em relação às respectivas demonstrações contábeis”.

A auditoria visa unicamente atingir o propósito de transmitir credibilidade de todas as ações, informações, sistemas, procedimentos auditados, para que assim, os seus diversos usuários, possam obter relatórios confiáveis de tal forma, que os auxiliem concretamente nas tomadas de decisões.

3.1.2 Tipos de Auditoria

A auditoria em linhas gerais segundo Lins (2014, p. 4) estão divididas em dois grandes grupos:

Auditoria Interna que é conduzida por funcionários da própria organização e a Auditoria Externa que são praticadas por agentes externos, sejam contratados pela empresa para fins de passar credibilidade ou confiança à determinada área auditada, como também, pode partir diretamente dos órgãos fiscalizadores, seguindo uma linha tradicional, ou até mesmo a auditoria digital.

A auditoria digital, que vem nos últimos anos se evidenciando, tendo em vista que, levando em consideração o grande número de declarações decorrentes das obrigações acessórias, entre outras, os órgãos fiscalizadores, utilizam-se de sistemas capazes de cruzar todas as informações enviadas pelas empresas e contribuintes.

3.2 NORMAS DE AUDITORIA

As Normas de Auditoria foram implantadas pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC n. 1.328 de 18 de março de 2011, assim, essas normas, são padrões de elaboração que devem compor todos os trabalhos ligados a todo o planejamento da auditoria, buscando através dessas aplicações procedimentos uniformes que visam aperfeiçoar e qualificar as ações decorrentes da auditoria, dessa forma, segundo Ribeiro e Coelho (2014, p. 18), as normas técnicas profissionais apontam o Art. 2º da Resolução citada que estabelecem:

- a) Regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil;
- b) Conceitos doutrinários, princípios, estrutura técnica, e procedimentos a serem aplicados quando da realização dos trabalhos previstos nas normas aprovadas por resolução emitida pelo CFC, de forma convergente com as Normas de Contabilidade), (IASB), bem como com as Normas

Internacionais de Contabilidade para o Setor Público emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) (CFC, 2011).

3.3 CONTABILIDADE DIGITAL

A contabilidade passou ao longo dos anos por diversas modificações que direcionaram consideravelmente as atividades ligadas aos diversos setores que compõe a mesma, fazendo com que surgissem evolução através das implantações de sistemas e que de acordo com Oliveira (2014, p. 1):

O avanço na utilização de aplicativos ocorreu a partir do ano 2000, desse período em diante houve significativamente crescimento do uso de sistemas integrados de controles internos, conhecidos como Enterprise Resources Planning (ERP) sigla em inglês que, em tradução livre para o português, pode ser definida como Planejamento de Recursos Empresariais (PRE).

Os sistemas e programas surgiram como um facilitador aos trabalhos antes manuais, tornando-se quase que indispensável aos profissionais e organizações contábeis para o desempenho efetivo das suas funções, como também, as empresas que foram impactadas positivamente com o surgimento dessas tecnologias, levando aos seus usuários informações claras e tempestivas para auxiliar na tomada de decisão, assim, imaginemos nos dias atuais, o corpo gestor de uma organização, tendo que obter informações sobre determinado produto do seu estoque: quantidade, tempo de rotatividade, etc... O resultado, caso não tivesse um sistema de informação efetivo, seria uma decisão tomada erroneamente, por não ter a informação sendo exposta naquele determinado momento, como também poderia existir a possibilidade de as informações não serem fidedignas, dessa forma, os sistemas foram recebidos positivamente, contudo, em 2007, surgiram novas implantações segundo Oliveira (2014, p. 1):

Em 2007, o Governo Federal instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que resultou em mais mudanças na forma de registrar e enviar informações para a Receita Federal do Brasil e a partir da implementação do SPED, o órgão federal de arrecadação e controle de tributos passou a exigir a apresentação de várias declarações dos contribuintes Pessoa Jurídica.

Conforme a tecnologia vinha trazendo grandes inovações e soluções para o dia a dia das empresas e seus usuários, como também para contadores e

organizações contábeis, a mesma também vinha rapidamente compondo os órgãos fiscalizadores que buscavam a todo instante reduzir as sonegações, alavancar as arrecadações e conseqüentemente as receitas, os mesmos, promoveram mudanças na legislação, buscando e direcionando os atos necessários para a tecnologia, assim, “a emissão de documentos por meio eletrônicos, principalmente as notas fiscais eletrônicas (NF-e), passaram também a serem obrigatórias” segundo (OLIVEIRA, 2014).

As diversas mudanças ocasionadas pela implantação dos sistemas de informação sejam dentro da empresa para serem um facilitador de atos gerenciais e preventivos ou dos órgãos fiscalizadores, levaram as organizações a mudarem a atuação da contabilidade que anteriormente utilizavam-se de mecanismos físicos e a partir do novo cenário, passaram a migrar para uma contabilidade digital, onde, intensificam os seus arquivos em modalidades digitais.

3.4 INFORMATIVOS DIGITAIS

Os grandes avanços da tecnologia da informação e da inteligência artificial nos últimos anos modificaram consideravelmente a contabilidade dentro do cenário brasileiro, tendo em vista que, processos que antes eram efetuados e mantidos através de papéis, sofreram modificações e deram espaço aos arquivos eletrônicos, cujos, suas informações passaram a serem mais eficientes nos seus respectivos envios e arquivamentos, dessa forma, as fiscalizações dos devidos órgãos tornaram-se mais ágeis e efetivos, pois, antigamente, era necessário que essas fiscalizações se deslocassem para as instalações das empresas para conferência de suas obrigações acessórias, bem como os devidos documentos que serviram como base para a confecção das mesmas, assim, o avanço foi inevitável e positivo para a redução da sonegação de impostos, erros, fraudes, frustrações de receitas e controle dos órgãos públicos sobre o sistema empresarial relacionado às organizações que detém negócios no Brasil, Oliveira (2014, p. 91), discorre sobre os avanços tecnológicos:

O avanço da Tecnologia da Informação (TI), em especial a utilização da internet, e o aumento significativo das transações comerciais e financeiras, em decorrência do crescimento das atividades econômicas do país nos últimos 20 anos, levaram o governo federal à decisão de criar sistema de

monitoramento de informações que possibilitasse o controle sistemático dos dados e registros gerados pelas grandes empresas e demais entidades.

As mudanças constantes por parte do governo federal que introduziram ao longo de duas décadas afetaram diretamente a fiscalização sobre as empresas e o impacto para positivo para os agentes públicos de arrecadação trouxeram diversas sistemáticas as diversas entidades, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), introduzido em 2007, apresentaram novas perspectivas a todos os usuários envolvidos Oliveira (2014, p. 91) expõe algumas particularidades:

Em 2007, através do Decreto nº 6.022, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de janeiro de 2007, foi oficialmente instituído o SPED e esse sistema representa do ponto de vista da informação, um grande avanço na relação em entre o fisco e contribuintes e é também uma mudança de conceito, haja vista que o fluxo de papéis passou a ser substituído pelo fluxo de dados, enviados eletronicamente para os órgãos de controle e as mudanças alcançam todas as esferas de governo: federal, distrital, estadual e municipal.

A principal intenção da implantação do Sistema Público de Escrituração – SPED era que as informações permaneçam evidenciadas e claras, fazendo com que, os atos fiscalizatórios possam ser analisados, verificados e processados dispensados a análises físicas, assim, as ações, concentram nas obrigações e informativos digitais trazendo para os entes públicos uma transparência efetiva e ágil com intuito de aumentar as arrecadações e minimizar as sonegações, dessa forma, esses informativos digitais tem um caráter essencial para os poderes públicos e segundo Oliveira (2014, p. 91):

A essência do SPED é de dar aos poderes públicos de informações detalhadas sobre as empresas e demais instituições, haja vista que os dados são enviados em de arquivos digitais, assim, esses arquivos contêm muitos dados que antes só poderiam ser verificados por meio de visita ao local da empresa ou em seu escritório de contabilidade, dessa forma, era necessário o manuseio da documentação física e esses procedimentos tornavam-se a fiscalização ineficiente, difícil e pouco eficaz.

Não existem dúvidas que as informações digitais implantadas ao longo dos anos pelo governo federal e os demais entes federativos e municipais, foram extremamente importantes, tanto para tornar-se o processo benéfico para as autoridades fiscais, como também, para a queda drástica dos atos de corrupção,

sonegação, entre outros, assim, de acordo com Oliveira (2014, p. 92) aponta os principais objetivos:

Do ponto de vista da ação governamental, através de seus órgãos de administração tributária, é evitar à sonegação de impostos e ao mesmo tempo dispor de muitas informações importantes em seus bancos de dados, assim, a integração entre estas áreas de governo, no que se refere ao fluxo de informações, viabiliza um controle mais eficiente para a arrecadação de tributos, onde, essa integração iniciou-se através de protocolos de cooperação com empresas do setor privado e parcerias com várias instituições, entre órgãos públicos, conselhos de classes, associações e outras entidades civis.

Os principais objetivos do governo e dos órgãos da administração tributários em todas as esferas governamentais são o aumento da arrecadação de impostos e erradicar ao longo do tempo os atos de sonegação e conseqüentemente os de corrupção, pois, esses informativos darão aos agentes fiscalizadores um arcabouço eficiente para conhecer todo o corpo administrativo de qualquer tipo de organização, bem como, todas as suas práticas e ações e tudo isso, baseando-se apenas nos informativos mensais obrigatórios e sistema de informações / inteligência artificial, capaz de apontar antecipadamente todos os atos errôneos ou fraudulentos causados por estas.

Outro informativo digital que vem sendo implantado pelos órgãos fiscalizadores e que já passa por adaptações e introduções perante as empresas e profissionais da área contábil é o “e-Social” que visa um controle direcionado das atividades sociais das empresas, entidades e organizações, com isso, de acordo com Oliveira (2014, p. 92), “o governo busca além dos aspectos tributários um controle específico sobre as atividades sociais das empresas e demais entidades, assim, a partir da total implantação do e-Social, as informações tornam-se unificadas de todos os dados referentes a obrigações fiscais, previdenciários e trabalhistas”.

O governo busca ao longo do tempo que todas as informações estejam evidenciadas através desses sistemas de informações que serão alimentados pelo corpo contábil das empresas e conforme discorre Oliveira (2014, p. 92), o e-Social tem alguns objetivos e benefícios:

- a) Possibilitar um controle sobre os direitos previdenciários e trabalhistas dos trabalhadores;
- b) Facilitar o envio de informações mediante a utilização da rede mundial de computadores (Internet);

- c) Constituir um banco de dados com informações confiáveis sobre as relações entre empregados e empregadores, incluindo os mais variados eventos que possam ocorrer durante a relação de trabalho;
- d) Transferir para o governo a responsabilidade pela gestão dos dados informados por meio da escrituração eletrônica, transformando as informações em uma única base de dados.

A principal intenção do governo e os entes da federação, juntamente com as suas administrações tributárias, é ter um controle total de todos os dados dos contribuintes para que assim possa constantemente estar efetivando cruzamentos entre as informações digitais disponíveis, buscando encerrar atos de sonegação, fraudes, erros, e conseqüentemente um controle real das despesas e receitas que compõem os seus orçamentos.

3.5 AUDITORIA DIGITAL

Os sistemas de informações juntamente com a inteligência artificial que estão inseridas e implantadas em diversos aplicativos, levam-nos a uma reflexão óbvia o quão será importante a verificação desses procedimentos, ações e mecanismos digitais, uma vez que, as administrações tributárias detém de sistemas capazes de analisar os devidos informativos recepcionados por eles, de tal forma que, é possível auditar e ter a emissão quase que instantânea de um relatório eficaz das irregularidades de cada entidade gerando imediatamente uma intimação eletrônica, dessa forma, essas auditorias digitais, tem como único foco, substituir a mão de obra humana no intuito de analisar e verificar todas essas informações acessórias enviadas pelos setores contábeis das empresas, assim, sabemos que todas essas informações são auditadas digitalmente e de acordo Oliveira (2014, p. 94) “com os projetos do SPED totalmente implantado, permitirá ao governo um controle sistemático das atividades empresariais e possibilitará melhor acompanhamento sobre os aspectos tributários”, com isso, fica demonstrado que as informações digitais são auditadas com intuito de evidenciar distorções, minimizar sonegação, fraudes, erros e aumentar as receitas orçamentárias.

3.5.1 Inteligência artificial

A inteligência artificial vem aos longos dos anos se tornando uma peça fundamental em todos os âmbitos de nossas vidas, de tal forma que, os diversos tipos de aplicativos existentes agem no intuito de buscar o melhor cenário possível para as ações e os seres humanos, dessa forma, nos dias de hoje, já podemos nos deparar com várias ferramentas que nos auxiliam nas nossas escolhas e decisões, como por exemplo, o aplicativo Waze, que recebe a informação por parte do usuário, verifica, processa a solicitação e gera aos usuários as melhores rotas, trazendo assim, benefícios econômicos indicando trechos com incidência de trânsito, caminho mais curto visando redução de custos ou despesas através dos preços de combustíveis, consumo do veículo, pedágio, entre outras informações que possam ser benéficas e importantes para determinado usuário que busca os melhores benefícios para uma determinada locomoção.

3.5.1.1 Inteligência artificial na área contábil

A tecnologia cognitiva, que é a predominante da inteligência artificial vem sendo utilizada por diversas empresas em vários lugares do mundo, essa inteligência busca aumentar a capacidade dos seres humanos, assim, de acordo com Naddeo (2018, p. 6):

A computação cognitiva é considerada a terceira era computacional, cujo maior objetivo é aumentar a capacidade cognitiva do ser humano e seus sistemas reproduzem com certa semelhança a forma humana de pensar, interagir e aprender, extraindo conhecimentos de dados não estruturados com fontes e formatos distintos como textos, imagens e vídeos, dessa forma, as informações geradas poderão contribuir para a solução de problemas complexos das empresas.

Notemos o quão grande essa ferramenta computacional será de extrema importância para nós seres humanos, empresas, organizações e profissionais da área contábil, pois, teremos acesso imediato as nossas bases de pesquisa e com detalhamentos e certificações eficientes das fontes apresentadas, para que assim, possamos tomar nossas decisões acertadamente. Sabemos que as nossas legislações sofrem alterações constantes e diárias, dessa forma, essas mudanças, afetam e impactam diretamente todas as organizações, empresas e nós

profissionais da área, principalmente quando devemos tomar decisões, assim, Naddeo (2018, p. 7) nos apresenta uma situação:

Imagine que você está na sua empresa, querendo saber quais os tributos incidem sobre o produto parafuso em Minas Gerais, sabemos que essa informação não aparecerá imediatamente, então, o mais provável é que você tenha que ler uma série de artigos, realizar novas buscas e, mesmo assim, não estará certo sobre o que fazer, e é aí que entra a inteligência artificial.

A inteligência artificial será uma ferramenta imprescindível nos aspectos relacionados aos profissionais contábeis, empresas, governo e seus agentes, dessa forma, todos os atos, sejam eles, instantâneos, preventivos ou corretivos estarão embasados por uma informação consistente atribuída a um arcabouço de dados verificados, cruzados, analisados, com isso, segundo Naddeo (2018, p. 7) essa ferramenta diverge do ser humano:

A grande vantagem é que, diferentemente dos seres humanos, os computadores são capazes de armazenar, cruzar e analisar uma quantidade infinitamente maior de informações em uma inteligência artificial permite-nos alcançar resultados que dificilmente conseguiríamos sozinhos.

A auditoria digital detém a inteligência artificial, no qual, a mesma é uma ferramenta já utilizada pelos órgãos fiscalizadores, a Receita Federal por exemplo, já utiliza-se desse mecanismo em diversos processos digitais, levando em consideração as informações captadas decorrentes do envio das obrigações pelos contribuintes, dessa forma, os sistemas digitais da receita federal, processam, verificam e geram um relatório consistente apontando os erros, fraudes e falhas, de tal forma que, o auditor terá dados concretos, reais e tempestivos para notificarem eletronicamente os devidos contribuintes, sejam, para prestar esclarecimentos e apresentarem documentações comprobatórias, ou então, para emitirem as multas decorrentes dos descumprimentos de legislações e normas.

3.5.2 Evidências e riscos decorrentes da inexistência de uma auditoria digital

As evidências e riscos decorrentes da inexistência de uma auditoria digital podem ser facilmente demonstradas pela complexidade das obrigações acessórias fiscais exigidas no Brasil, volume de movimentações fiscais eletrônicas, mudanças

constantes nos padrões de preenchimentos das devidas informações e alterações quase que diariamente das legislações e normas fiscais, assim, é imprescindível para as organizações que façam a opção somente pela auditoria convencional, pois, segundo Naddeo (2018, p.6):

Uma das diferenças para a auditoria convencional é que esta é feita de maneira mais lenta já que o cruzamento e a conferência de dados acontecem de maneira manual, além disso, análises importantes podem não ser feitas devido à sua complexidade, com isso, não significa que a auditoria convencional é de todo ruim ou dispensável, mas que a auditoria digital se mostra como uma ferramenta eficiente e otimizada para uma análise mais detalhada.

A auditoria convencional concentra os seus trabalhos selecionando amostras, assim, o auditor, buscar analisar o risco de emitir uma opinião errada, outro ponto atrelado especificamente a esse modelo é que as análises estão concentradas nas demonstrações contábeis e aos setores, fatos e controle internos, dessa forma, devido ao grande avanço da tecnologia e sobretudo das obrigações exigidas, as informações são recebidas e realizadas digitalmente, ficando dessa forma, uma lacuna a ser investigada e auditada, deixando assim que os diversos usuários que precisam dos pareceres da auditoria para certificarem as ações administrativas, como os sócios, estejam sujeitos a imposições futuras, principalmente do fisco e direcionadas as suas entidades, gerando assim, futuramente, um possível passivo decorrente de erros, fraudes ou inconsistências geradas pelo preenchimento e envio de informativos não verificados e atestados pelos auditores, por isso, que a auditoria digital, caracteriza-se como uma opção eficiente para as empresas e que deve ser implantadas e usada constantemente, assim, as declarações, informativos e obrigações digitais serão atestadas previamente ao seu envio, fazendo com que, a empresa identificando os devidos erros, possa efetuar as devidas correções necessárias, dessa forma, de acordo com (FORTES, 2017), expõem e apresenta alguns riscos que as empresas estão sujeitas pela falta de uma auditoria digital:

- Falta de cruzamento e análise;
- Inconsistências no sistema, controles ou setores da empresa;
- Envio do SPED ou de outras informações e arquivos digitais obrigatórias sem verificação / análise, etc.

A auditoria digital é evidenciada através de um aplicativo / programa contendo inteligência artificial segundo Naddeo (2018, p. 7) “A maneira como ela opera envolve captação de dados estruturados e não estruturados, gerando posteriormente todas as hipóteses e o fornecimento de soluções”, com isso, as devidas ações, concentram-se nos sistemas eletrônicos, direcionando as suas execuções de maneira digital e verificando toda a escrituração digital das empresas e os arquivos, dessa forma, é possível através dessa análise complexa, mais rápida, eficiente e eficaz, projetar os procedimentos com intuito de monitorar, cruzar e testar todo corpo digital da empresa, e isso, tempestivamente e buscando irregularidades, erros, fraudes, apontando as divergências e apresentando as soluções, de tal forma que, será possível efetuar adequações previamente, evitando assim, que a empresa se mantenha irregular e faça as correções necessárias antecipando-se a futuras fiscalizações ou envio das informações inconsistentes, evitando gerar transtornos as organizações.

3.5.3 Benefícios da implantação da auditoria digital

Os benefícios da implantação da auditoria digital dentro das organizações são diversos e nos dias atuais são extremamente essenciais, tendo em vista que, como já demonstrado as diversas particularidades envolvendo os sistemas de informação, as obrigações acessórias que na sua grande maioria estão em caráter totalmente digital, com isso, de acordo com Brondi (2012, p. 3), as empresas terão diversos benefícios com o uso de software de auditoria digital, dentre eles:

- Projeção de inventário através dos documentos fiscais e arquivos enviados para o SPED;
- Identificação de itens repetidos e revisão completa do cadastro de produtos;
- Organização dos arquivos eletrônicos;
- Apontamento de omissões encontradas de entradas e saídas, nos moldes da SEFAZ;
- Cruzamento entre Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal) e Notas Fiscais eletrônicas;
- Fornecimento de fichas analíticas de controle de estoque por item;
- Apontamento de possíveis subfaturamento e distorções entre preços de compras e vendas;
- Facilidade em corrigir irregularidades;
- Confiabilidade das informações
- Garantia de está sempre respeitando as leis e normas, garantindo uma regularidade fiscal;

- Agilidade da análise dos processos administrativos, informativos eletrônicos e obrigações acessórias;
- Abrangência das amostras.

A auditoria digital torna-se essencial e de extrema importância para as entidades que precisam a todo tempo estarem efetuando verificações permanentemente, pois, são inúmeros detalhes que devem ser constatados na busca de correções preventivas, dessa forma, os benefícios apontados por Brondi (2012) demonstram as diversas particularidades dessa ferramenta para o controle interno e administrativo, por isso, as ações praticadas por esse mecanismo, evidenciam diversos cenários positivos para organização com intuito de agir antecipadamente para identificação das falhas, erros, fraudes e imediatamente iniciar correções buscando sempre a regularidade fiscal da empresa, dessa forma, a maior vantagem da auditoria digital, dentro das que estão citadas é a abrangência e o (FORTES, 2017, p. 2) ratifica esse entendimento:

A auditoria digital normalmente não trabalha com amostras, alcança a totalidade dos dados e informações objeto do trabalho, assim, se é feita, por exemplo, no estoque da empresa, envolvendo compras, vendas, inventário e seus reflexos, o cruzamento dos dados será realizado em a movimentação de modo a identificar as possíveis falhas que possam comprometer a empresa.

São inúmeros os benefícios da implantação da auditoria digital, mas, a grande particularidade, sem dúvida, é a abrangência, onde, numa auditoria convencional que são relacionados amostras para auditar a organização pretendida, na digital, consegue atingir a totalidade do setor, informativos, demonstrativos ora selecionados, com isso, os riscos futuros de uma organização permanecer ou não identificar as imperfeições são minimizadas, de tal forma que, os relatórios emitidos e as soluções serão especificados tempestivamente, levando a empresa a tomar práticas em busca da regularidade, bom funcionamento das ações administrativas ou retificações nos mecanismos evidenciados, dessa forma, não há outro caminho para as organizações, levando em consideração o crescimento da tecnologia, a implantação da auditoria digital nas organizações, pois, trata-se de uma ferramenta crucial para garantir que a empresa busque constantemente está em situação regular perante as legislações, como também, praticar testes em seus sistemas e atos administrativos constantemente, levando assim, a um controle efetivo de todo o corpo empresarial.

4 CONCLUSÃO

O cenário atual evidenciado pela introdução e crescimento da tecnologia, principalmente nas fiscalizações direcionadas as empresas, onde, o governo federal, e seus diversos agentes públicos, praticam os atos fiscalizatórios utilizando mecanismos digitais, visando análises mais tempestivas na busca do aumento das arrecadações e visando exterminar os atos de sonegação, corrupção e desvios do erário público, dessa forma, a auditoria digital, que já é utilizada por esses órgãos públicos, torna-se uma solução primordial para as organizações antecipe as mudanças constantes das legislações, complexidade de tarefas e preenchimentos, exposição aos erros, fraudes, falhas do corpo empresarial e além do mais, as buscas constantes na análise de seus atos para manter a regularidade fiscal.

A auditoria digital mostrasse uma ferramenta importante para as empresas que buscam aplicabilidade na prevenção constante, visando minimizar transtornos decorrentes de ações futuras do fisco, pois, esses procedimentos realizados, permitem identificar antecipadamente diversas situações que não estão de acordo com os padrões inseridos pelas leis e normas, dessa forma, após a sua aplicação e de posse dos relatórios gerado, será possível direcionar procedimentos eficientes para retificar as divergências apresentadas, tendo como base, soluções evidenciadas pela própria ferramenta de auditoria e todos esses atos apoiado por soluções expostas pelo sistema depois de auditado em determinado setor, informativos ou qualquer outro mecanismo definido pela empresa e tudo isso com sustentação teórica, através das normas, leis e procedimentos em vigor na época.

Com a pesquisa foi possível observar diversos elementos que afirmam a importância da auditoria digital e suas diversas utilidades, como a tempestividade das informações e confiabilidade, padrões e normas definidos, abrangência das amostras, prevenção para garantir a regularidade fiscal, agilidade na análise dos processos, informativos digitais e obrigações. Fica evidente como a implantação dessa ferramenta pode contribuir com o processo administrativo, de tal forma que, poderá ser de extrema relevância, para as decisões em todos os níveis de gestão, através da geração de relatórios tempestivos, fidedignos e de uma análise profunda e controle eficaz dos procedimentos gerenciais da organização.

Comparando com as diversas situações evidenciadas através do referencial teórico foi possível entender vários aspectos relacionados à auditoria digital, evidenciando assim, os riscos inerentes pela falta dessa ferramenta, bem como os benefícios pela sua implantação, dessa forma, tendo em vista o crescimento da tecnologia e introdução aliadas aos atos fiscalizatórios que são todos efetuados digitalmente, a auditoria digital é de extrema importância para as organizações, pois, busca o equilíbrio administrativo e a continuidade das operações, sendo assim, uma ferramenta de prevenção, controle e ao mesmo tempo fundamental para os atos administrativos e gerenciais das entidades.

A devida pesquisa consegue demonstrar os riscos e benefícios da auditoria digital, levando em consideração a sua implantação, contudo, o tema estudado, apesar de estarmos vivendo a era da tecnologia, ainda é um assunto pouco pesquisado, e com pouco referencial teórico como livros, artigos, trabalhos sobre o tema, assim, deixa espaço para novas pesquisas sobre os aspectos desses sistemas, como os mecanismos que compõem sua estrutura, a qualidade das informações, bem como, se esse tipo de ferramenta poderá dar suporte aos auditores independente ou interno, tanto para solução de problemas, como para compor os seus devidos pareceres que evidenciaram suas opiniões.

REFERÊNCIAS

ATTIE, Willian. **Auditoria**: conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BRONDI, Gustavo Luiz. **Auditoria digital do SPED**. São Paulo, 2012. Disponível em: <www.administradores.com.br>. Acesso em: 18 ago. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). CFC n. 1.328 de 18.03.2011. **D.O.U. 22.11.2011**. São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1328.htm>>. Acesso em: 18 ago. 2018.

FORTES, José Carlos. Auditoria digital: entenda o que é e quais os seus principais benefícios. **Portal Alcantra**, São Paulo, 2017. Disponível em: <<http://alcantara.pro.br/portal/2017/03/30/auditoria-digital-entenda-o-que-e-e-quais-seus-principais-beneficios/>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

GUERRA, Felipe. Auditoria Digital – A importância dentro de uma Empresa. **Blog Fortes Tecnologia**, São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://blog.fortestecnologia.com.br/auditoria-digital-qual-a-importancia-dentro-de-uma-empresa/>>. Acesso em: 3 ago.2018.

I4 AUDITORIA DIGITAL. **Principais Benefícios da Auditoria Digital**. São Paulo, 2018. Disponível em: <www.i4auditoriadigital.com.br>. Acesso em: 22 ago. 2018.

IMONIANA, Joshua Onome. **Auditoria de Sistemas de Informação**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LINS, Luiz dos Santos. **Auditoria**: uma abordagem prática com ênfase na auditoria externa. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

NADDEO, Paschoal. **Inteligência artificial na área tributária**. 3. ed. Natal: Quorum – Contabilidade em Revista, 2018.

OLIVEIRA, Edson. **Contabilidade Digital**. São Paulo: Atlas, 2014.

PADOVEZE, Clóvis Luis. **Sistemas de informações contábeis**: fundamentais e análise. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

RIBEIRO, Osni Moura; COELHO, Juliana Moura Ribeiro. **Auditoria fácil**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.